#

# **13º EDITAL CEARÁ DAS ARTES**

# **ANEXO 22 - ORIENTAÇÕES PARA AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE**

1. As propostas devem contar com medidas de acessibilidade física, comunicacional, artística e atitudinal, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, o espaço deve permitir o acesso de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida aos locais onde se realizam as atividades culturais, considerando seus palcos, cabines e qualquer espaço de circulação, como banheiros, áreas de alimentação e camarins. A arquitetura do espaço deve proporcionar a qualquer pessoa conforto, segurança e autonomia;

II - no aspecto comunicacional, tanto a divulgação como o conteúdo dos produtos culturais gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço devem contar com recursos de acessibilidade como legendas em português para surdos e ensurdecidos (LSE), Janela de Libras e audiodescrição. Para a divulgação de atividades em folhetos, considerar a impressão em Braille e linguagem simples. Para divulgação por e-mail ou redes sociais, sempre descrever as imagens, considerar a divulgação por vídeos em Libras e legendados;

III - no aspecto artístico, iniciativas que incorporem a acessibilidade como recurso criativo, tais como: descrição narrativa, audiodescrição artística, paisagem sonora, Língua Brasileira de Sinais integradas no contexto da obra e realizadas por tradutores-intérpretes de Libras com pesquisa artística, dentre outros, garantindo a participação de consultores(as) com deficiência de cada segmento com formação/experiência específica;

IV - no aspecto atitudinal, promover formação para toda a equipe em acessibilidade para o atendimento ao público ou usuários com diferentes deficiências, bem como integrar na equipe pessoas com deficiência e pessoas com formação/experiência em acessibilidade cultural. Considerar o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores(as) com deficiência e a representatividade nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

V - Realizar sessões adaptadas com ajuste de luminosidade, som e temperatura. Divulgar horários de sessões específicas com menos estímulos para pessoas autistas ou outras pessoas com sensibilidades sensoriais.

VI - Debates e conversas sobre devem contar com interpretação para LIBRAS e a autodescrição de palestrantes ou debatedores(as).

2. Para pessoas com deficiência, especificamente, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I – Contratação de artistas, equipe técnica e demais trabalhadores(as) com deficiência;

II - promover residências acessíveis e inclusivas em espaços culturais;

III - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

IV - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

V - contratação de serviços de apoio a pessoas com deficiência quando necessário; e

VI - oferta de ações de formação acessíveis a pessoas com e sem deficiência.

3. As propostas devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade a serem informadas com o preenchimento do campo para Ações de Acessibilidade que consta no Plano de Ação (Anexo 19), sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total da proposta.

4. A utilização do percentual mínimo de 10% pode ser excepcionalmente dispensada quando a proposta já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

5. Alguns conceitos importantes:

**Linguagem Simples** é uma forma de comunicação que transmite informações de maneira simples, objetiva e inclusiva. Além de ser uma técnica, é também uma causa social, pois defende o acesso efetivo de todas as pessoas.

**Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**, reconhecida como meio legal de comunicação de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

**Legenda para Surdos e Ensurdecidos (LSE)** é a tradução das falas de personagens, assim como a descrição de sons e efeitos sonoros de vídeos.

**Audiodescrição** é um recurso de descrição das imagens que permite que pessoas cegas ou com baixa visão possam acessar e compreender os conteúdos de um vídeo, imagem, apresentações artísticas, entre outros.

**Audiodescrição artística** pode ser tanto uma audiodescrição realizada por profissional da área e que considere a experiência estética dos(as/es) espectadores, quanto uma descrição realizada na criação artística do produto audiovisual com consultoria de profissionais especializados(as/es).

**Autodescrição** é a própria pessoa que está se apresentando (palestrante, debatedor/a/e) se descrever de forma breve antes de iniciar sua fala.

6. Para a realização dos recursos de acessibilidade mencionados, deve-se buscar profissionais com formação em cada área correlata, sendo profissionais sensíveis à arte, pois sua ação influenciará a experiência estética das pessoas que assistem. Também é possível pensar proposições de acessibilidade desde o início da criação da obra pelo(a/e) próprio(a/e) propositor(a/e) ou artista. Para tanto, é fundamental contar com consultoria de pessoas com formação específica, principalmente pessoas com deficiência.